



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 093/2025

I – MATERIA

PL Nº 093/2025. "Autoriza o poder executivo conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providencias."

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 093/2025**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 093/2025** com ressalva que o RGA remanescente de 2023 no percentual de 2,67%, juntamente com o RGA de 2024 no percentual de 4,83% somam se 8,67%, dos quais o Executivo propõe conforme projeto presente nesta casa no percentual de 6%, não constando no corpo do projeto o registro de 2,67% remanescente do RGA do ano de 2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

fdr



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do **PL Nº 093/2025**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 26 de maio de 2025.



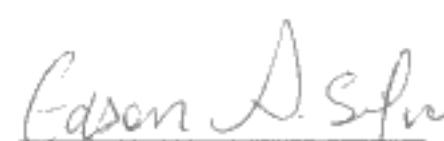
Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Membro/Relator



Edson Agripino da Silva

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 094/2025

I – MATERIA

PL Nº 094/2025. "Projeto de lei Nº 094/2025 "altera a lei municipal nº 1.737, de 18 de março de 2019, que institui o programa municipal de parcerias público-privadas – PPP do município de Paranatinga/MT, atualizando procedimentos conforme a lei federal Nº 11.079/2004 e o decreto federal Nº 8.428/2015."

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL Nº 094/2025**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **PL Nº 094/2025**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Cleiton Rodrigues da Silva** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

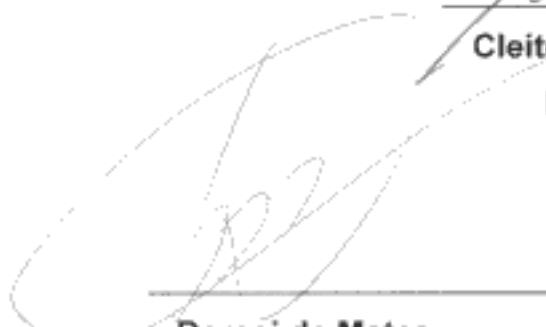
Sendo assim, a Comissão Constituição e Justiça, após análise do PL Nº 094/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 26 de maio de 2025.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente/Relator



Derocí de Matos

Membro



Edson Agripino da Silva

Membro